



**ATA N.º 14/2023**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.**

**Data: 12/06/2023.**

**Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,30 horas.**

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

**1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE**

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

**2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES**

**ORDEM DO DIA**

**I. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. 11.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 8.ª PERMUTATIVA PARA O ANO DE 2023
- 3. PROPOSTA – ALTERAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS MUNICIPAIS
- 4. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL – INFORMAÇÃO SOCIAL
- 5. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
- 6. PEDIDO DE APOIO
- 7. NOTIFICAÇÃO DA RESCISÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO DE ALGUMAS BANCAS DO MERCADO MUNICIPAL
- 8. DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO ANTIGO POSTO DE TURISMO
- 9. HASTA PÚBLICA – CONCESSÃO POR ARRENDAMENTO DO ANTIGO POSTO DE TURISMO
- 10. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE PARA DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA E DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
- 11. PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E O INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL
- 12. CARTA DE ADESÃO – PARCERIA “GRUPO DE AÇÃO SOCIAL – MARGEM ESQUERDA DO GUADIANA (GAL/MEG)” – EDL – Ratificação



13. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO PORTUGUÊS DE PSICOLOGIA E O MUNICÍPIO DE MOURÃO - Ratificação
14. ACORDO DE PAGAMENTO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Ratificação
15. DESPAHO - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO MUNICIPAL "ATIVAMENTE" - Ratificação
16. PEDIDO DE PARECER - SUBSTITUIÇÃO NOMEAÇÃO DO COORDENADOR CLDS-4G - PORTARIA 229/2018 - Ratificação
17. PARECER STARMAN PORTUGAL - ALENTEJO - Ratificação
18. PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO - Ratificação

## II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. APROVAÇÃO DE CONTA FINAL DE EMPREITADA
2. NOTIFICAÇÃO PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA
3. NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIR COM A REPOSIÇÃO DA LEGALIDADE URBANÍSTICA
4. DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA E DE ESCOLHA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA - RELANÇAMENTO DA EMPREITADA DO CINETEATRO
5. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ARU DE MOURÃO

## III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

**Vice-Presidente**

**Vereadores:** Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

Manuel Francisco Godinho Carrilho

Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

Mariana Cristina Ferreira Torrado

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

O Sr. Presidente informou que, relativamente à composição da Câmara Municipal, pediu substituição ao abrigo dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.ª Vice-Presidente, Maria Luisa Poupinha Ralo, substituída nos termos legais e regimentais pela Sr.ª Mariana Cristina Ferreira Torrado.



Considerando que a mesma foi notificada nos termos legais e regimentais, e estando presente na sala, e ser do conhecimento pessoal do Sr. Presidente da Câmara Municipal a sua identidade e legitimidade, iniciou aquela, imediatamente, as suas funções como Vereadora.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

##### **1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE**

###### **1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:**

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 113, referente ao dia 7 de junho de 2023, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 721.846,56 (setecentos e vinte um mil oitocentos e quarenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 701.339,30 (setecentos e um mil trezentos e trinta e nove euros e trinta cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 20.507,26 (vinte mil quinhentos e sete euros e vinte e seis cêntimos).

**Tomado conhecimento.**

###### **1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS**

- Já decorreu o concurso nacional para colocação de médicos de família, tendo concorrido dois para o concelho de Mourão, mas já havia USF tipo B de outros concelho que já os tinham requisitado, logo não aceitam as vagas em Mourão;
- No dia 29 de maio último, à tarde, decorreu uma reunião de trabalho com a equipa de consultoria contratada para a implementação da ELH - Estratégia Local de Habitação;
- No dia 30 decorreu aqui uma iniciativa que está a decorrer no distrito, numa parceria entre o NERE e o IEFPP para apresentação de uma medida de empreendedorismo para desempregados;
- No dia 31 estive à conversa com o Dr. David Machado, da Rota do Guadiana, para explanação da visão do Município sobre as linhas orientadoras dos novos fundos comunitários;
- Dia 1 do corrente mês, em parceria com o Agrupamento de Escolas, decorreram na praia diversas atividades para celebrar o Dia da Criança;
- No dia 2 estive presente num encontro promovido pela ATLA, em Beja, sobre eventos a promover na praia fluvial, e a Sr.ª Vice-Presidente participou numa



reunião sobre a temática das crianças e jovens em risco, que decorreu em Reguengos de Monsaraz;

- Dia 3 teve lugar uma cerimónia de bênção dos capacetes, em Vila Viçosa, que contou com a presença de diversos bombeiros de Mourão;
- No Dia 5, de tarde, decorreu uma reunião de concertação do plano de ação para o Portugal 2030, aguardando-se agora uma reunião com a CCDRA para fechar o pacto;
- Dia 6 deslocou-se a Sines, a convite da organização do Festival Terras Sem Sombra;
- No dia 7, de manhã reuniu com a equipa da ação social para redefinir tarefas pois parece que os processos não estão a decorrer com a celeridade pretendida;
- No dia 8, de manhã, esteve presente no início da concentração Motard, que embora tenha tido menos afluência de participantes, decorreu sem qualquer tipo de percalços, o que se saúda, e de tarde assistiu, na Luz, à apresentação do programa do evento Aldeia Inovação Social, que terá lugar nos próximos dias 20 e 21 do corrente mês, naquela localidade;
- Iniciar-se-ão na próxima semana as obras de melhoramento no Posto da GNR de Mourão, e a viatura Dácia será entregue apenas em novembro;
- Foi contratada a empresa Viamarca para a marcação do asfalto, que se iniciará na Granja;
- Foi enviada através do jurista uma notificação para cada uma das Juntas de Freguesia sobre o cumprimento dos protocolos de gestão dos parques infantis;
- Durante o fim-de-semana recebeu uma informação da Águas do Vale do Tejo dando conta de que o depósito de água havia perdido repentinamente 25 a 30% da capacidade. Embora não se tenha chegado a uma conclusão sobre o sucedido, começou-se de imediato a reparação de uma rotura previamente identificada, em Mourão, no cruzamento junto à Farmácia;
- Deu conhecimento da existência do apuramento de uma dívida de 4.016,46€ de IVA na empreitada relativa à Reparação e Beneficiação do Ringue na Freguesia de Granja, desde dezembro de 2020;
- Deu conhecimento dos cortes de água efetuados entre 29 de maio e 12 junho de 2023;
- Muitos dos trabalhadores operacionais irão estar nos próximos dias na preparação dos locais onde irá decorrer o evento na aldeia da Luz, sendo que irá haver alguns constrangimentos e condicionamento de trânsito, esperando-se que haja compreensão por parte das pessoas e que o mesmo corra com dignidade e da melhor forma possível;



- Deu conhecimento dos seus Despachos n.ºs INT\_MOURAO/2023/1169 e INT\_MOURAO/2023/1170, de 23.05.2023, relativamente à Constituição e Designação dos Membros da Comissão Paritária para o período 2022-2025, e ao Regulamento de Funcionamento da Comissão Paritária do Município de Mourão, respetivamente;
- Deu também conhecimento do pedido de reajustamento do Protocolo de Financiamento do Plano de Ação de Reabilitação Urbana (PARU) de Mourão, com os anexos 1, 2 e 3 do mesmo Protocolo devidamente alterados, em ofício dirigido ao Sr. Presidente da CCDRA, do qual se aguarda decisão, a qual será de imediato dada a conhecer a todos os membros do Executivo;
- Finalmente referiu-se aos diversos atos e despachos proferidos nas áreas das Atividades Económicas e do Urbanismo, Ambiente e Ordenamento do Território, que constam da informação que foi distribuída a todos os membros do Executivo.

## 2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Maria Clara Safara perguntou se a referência ao asfalto tem a ver com a reparação de buracos, cuja necessidade de reparação é mais que evidente, em especial na zona da Escola, tendo o Sr. Presidente informado que a contratação da empresa é para a marcação das vias, apenas no meio da via, nomeadamente na antiga entrada para a Granja e na zona da Casa Mortuária e no acesso local na zona da praça de touros, em Mourão, e que a reparação dos buracos que reconhece ser imperiosa, será executada pelos trabalhadores municipais e iniciar-se-á em breve pois a emulsão já foi adquirida.

2.2. O Sr. Vereador Manuel Carrilho chamou também a atenção para o mau aspeto em que se encontram as ruas da aldeia da Luz, com o crescimento das ervas, pelo que não é o melhor cartão de visita em especial numa altura em que vão estar tantas pessoas na freguesia, tendo o Sr. Presidente informado que embora não seja responsabilidade do Município, serão destacados para a freguesia trabalhadores municipais para reforçar a realização daqueles trabalhos.

## ORDEM DO DIA

### **I – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **1. ATAS DAS REUNIÕES**

A ata da reunião de 29 de maio de 2023 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos



os membros do Executivo. As Sr.<sup>as</sup> Vereadoras Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias e Mariana Cristina Ferreira Torrado não participaram na discussão e votação da ata em virtude de não terem estado presentes na reunião.

## 2. 11.<sup>a</sup> MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 8.<sup>a</sup> PERMUTATIVA PARA O ANO DE 2023

Pelo Sr. Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 11.<sup>a</sup> Modificação Orçamental, que compreende a 8.<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 6.<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2023.

O mencionado documento dado a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número trinta e quatro**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora maria Clara Safara perguntou se há mais algum parecer relativamente ao pagamento do ressarcimento da taxa de justiça, tendo o Sr. Presidente informado que há dois pareceres que são de opinião clara que o Município deverá pagar (do Dr. Rafael e da ANMP) e um (da CCDRA) que basicamente deixa ao critério do Município.

O Sr. Vereador Manuel Carrilho referiu que embora não ponha em causa os pareceres dos técnicos, mas é sua opinião pessoal que não seria de pagar pois houve uma acusação e uma absolvição, a que se seguiu um recurso que deu origem a nova absolvição. Assim parece que haja ou não culpados quem vem sempre a pagar é o Município e, por conseguinte, os municípios, pelo que se abstém.

Finalmente o Sr. Presidente referiu que embora pessoalmente possa também ter dúvidas, mas existindo pareceres naquele sentido e sendo o Município uma pessoa de bem deverá proceder em conformidade com os referidos pareceres. Mais informou que também estão a ser feitas as diligências tendentes à resolução do litígio pendente relativamente ao acidente ocorrido com o trabalhador Adriano Farias.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 11.<sup>a</sup> Modificação Orçamental para o ano de 2023.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Maria Clara Safara e Manuel Carrilho.

## 3. PROPOSTA – ALTERAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS MUNICIPAIS



O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

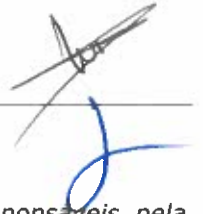
- a) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e determina que a transferência de competências para as autarquias locais de diversas competências;
- b) A transferência de competências obriga os Municípios a criar novos serviços que têm de ser cobrados, pois importam custos para o erário público;
- c) Entre as competências transferidas encontra-se o Decreto-Lei n.º 44/2019 de 1 de abril, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil;
- d) Por sua vez, o DL n.º 82/2021, de 13 de Outubro - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS NO TERRITÓRIO CONTINENTAL, o qual veio substituir o DL n.º 124/2006, de 28 de Junho, atribui diversas competências e obrigações aos Municípios no âmbito da fiscalização e execução coerciva dos deveres de gestão de combustível;
- e) Compete à câmara municipal proceder à execução coerciva dos respetivos trabalhos e desencadear os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada em casos de incumprimento dos deveres dos proprietários;
- f) A Tabela de Serviços do Município de Mourão não inclui um valor a cobrar pela execução coerciva dos trabalhos de limpeza e gestão de combustível e importa cria-lo por forma a que a Câmara não fique prejudicada pelo comportamento dos proprietários;
- g) Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais;
- h) O regime jurídico a que ficam sujeitos, a incidência, a liquidação e as suas formas, a cobrança e o pagamento dos preços, do Município de Mourão, de acordo com a presente Tabela, é a estabelecida no Regulamento das Taxas do Município de Mourão, com as necessárias adaptações.

Em face do exposto **tenho a honra de propor**, no uso das competências previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **que a Câmara Municipal delibere o seguinte:**

- a) Aprovar a alteração da tabela de preços municipais acrescentando-se o seguinte item:

<b>Tabela de Preços de Serviços do Município de Mourão</b>	<b>Preço (€)</b>
<b>Proteção Civil</b>	
1. Serviços de Gestão de faixas de Combustível, desmatagem ou outros similares.	
1.1 Trator agrícola equipado com máquina de limpeza de bermas e taludes ou moto roçadora - custo hora ou fração (por hora).	€ 37,75

Aos preços fixados, acresce IVA à taxa legal em vigor.



- b) A ser aprovada a proposta se proceda à sua divulgação pelos serviços responsáveis pela execução das medidas aqui previstas e cobrança dos valores;
- c) A ser aprovada a proposta se proceda à divulgação nos locais da praxe, nomeadamente junto da Tabela de Preços de Serviços do Município de Mourão;
- b) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Paços do Município de Mourão, 05 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal  
João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

**Deliberação tomada por unanimidade.**

#### 4. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL – INFORMAÇÃO SOCIAL

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da Informação do Serviço de Sustentabilidade e Ação Social, deste Município, n.º 1/2023, de 2023/05/23, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número trinta e cinco**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada a mencionada informação e após demorada troca de impressões, o Executivo tendo em vista a celeridade na decisão de atribuição dos apoios sociais deliberou determinar que os técnicos apliquem as normas do procedimento administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, designadamente da aplicação do princípio do oficioso, pelo que de tudo o que a Câmara tem conhecimento é despiciente estar a onerar os requerentes de ter de reunir documentos de entidades terceiras e a suportar despesas.

**Deliberação tomada por unanimidade.**

#### 5. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

1..1. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Despacho de deferimento do pedido de cedência de transporte requerido pelo Grupo Desportivo 1.º de Março, para uma deslocação a Castro Verde, no passado dia 11 do corrente mês, para participar num jogo do torneio de encerramento de benjamins.

Depois de apreciado o referido despacho e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo





1.2. O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Do Mourão Futsal Clube, para uma deslocação a Montemor, para disputar um jogo do Torneio de Benjamins, no próximo dia 17 do corrente mês;
- Do Grupo Desportivo 1.º de Março, para uma deslocação a Boliqueime-Portimão, no próximo dia 18 do corrente mês, para participar no último torneio de Mini hóquei;
- Da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal, para uma deslocação às Caldas da Rainha, no próximo dia 17 do corrente mês, a fim de participar nas celebrações dos 110 anos da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal em Portugal.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

#### 6. PEDIDO DE APOIO

Foi lido o e-mail da Associação de Proteção Social à População da Luz, de 7 do corrente mês, em que solicita a cedência de mão-de-obra para a pintura exterior do edifício sede da Instituição.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

#### 7. NOTIFICAÇÃO DA RESCISÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO DE ALGUMAS BANCAS DO MERCADO MUNICIPAL

Sobre o assunto em epígrafe o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da proposta do Sr. Diretor do Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, deste Município, Eng.º Nélon Tomás, n.º INT\_MOURAO/2023/1292, de 08.06.2023, do seguinte teor:

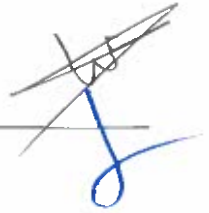
*"Os Serviços Técnicos apuraram que há diversas Bancas do Mercado Municipal de Mourão que se encontram concessionadas por arrendamento, sem que sejam utilizadas e / ou haja pagamento das respetivas taxas.*

*O Regulamento do Mercado Municipal de Mourão, estabelece, no seu artigo 16.º (rescisão e suspensão do contrato de concessão) a possibilidade de a Câmara Municipal de Mourão proceder à Rescisão do Contrato de Concessão, conquanto o concessionário:*

- a) Não cumpra o pagamento das taxas previstas;*
- d) Não utilize, injustificadamente, o lugar por período superior a 8 dias seguidos.*

*Considerando que se apurou que os seguintes concessionários:*

- Evaristo Joaquim Borrego Mitra (Banca 6);*
- Maria Rosa Ramalho Delgado Cebola (Bancas 7/8 e 9);*
- Joaquim Manuel Arriaga Serra (Banca 10);*
- Francisco João Pacheco Torres (Banca 13);*



— Maria Catarina Ramalho Cunha (Banca madeira);

Faltaram, sem apresentar justificação, durante, pelo menos, 9 dias seguidos, para além de não terem procedido ao pagamento das respetivas taxas, tenho a honra de propor, a coberto dos artigo 24.º, n.º 1, alíneas a) e c), conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea s), ambos da Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mourão<sup>1</sup> que a Câmara Municipal Delibere no sentido de se proceder à Rescisão de Contratos de Concessão de algumas bancas do Mercado Municipal, mediante prévia audiência de interessados.

Vossas Excelências, como sempre, melhor decidirão,

O Diretor de Departamento de Serviços Técnicos,  
Administração e Sustentabilidade Social,  
/Nelson Tomás/

<sup>1</sup>Aprovada por Deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 30 de setembro de 2022, sob proposta e mediante prévia aprovação, da Deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 26 de setembro de 2022, inserta no Diário da República, 2.ª Série, de 18 de outubro de 2022, sob o Despacho n.º 12200/2022, em cumprimento com o Despacho de 03 de outubro de 2002 do Presidente da Câmara Municipal de Mourão."

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### 8. DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO ANTIGO POSTO DE TURISMO

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta de desafetação do domínio público para o domínio privado do imóvel em epígrafe, n.º INT\_MOURAO/2023/1293, de 08.06.2023, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número trinta e seis**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### 9. HASTA PÚBLICA – CONCESSÃO POR ARRENDAMENTO DO ANTIGO POSTO DE TURISMO

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta n.º INT\_MOURAO/2023//1294, de 08.06.2023, do seguinte teor:

"Considerando que:

- a) O Jardim situado no Largo das Portas de São Bento se encontra em requalificação, a qual pretende dinamizar aquela zona da Vila de Mourão, conferindo-lhe maior dignidade e tornando-o num local de convívio dos Municípes e dos visitantes que acorrem ao nosso Concelho;



- b) Após a instalação do Posto de Turismo de Mourão junto ao Jardim Municipal, o antigo posto de Turismo se encontra sem utilização pública e é um espaço que pode ser usado para dinamizar o Jardim do Largo das Portas de São Bento;
- c) O Executivo Camarário, numa senda de promover o comércio, o emprego e o turismo, pretende conceder aquele espaço para exploração, contribuindo para a empregabilidade e o desenvolvimento económico do Concelho;
- d) Ficará a cargo do adjudicatário adaptar o edifício à atividade a desenvolver, ficando as melhorias a pertencer ao Município;
- e) Pretende-se conceder o espaço por um prazo razoável de 5 anos, por forma a que adjudicatário possa realizar investimentos de adaptação do mesmo à atividade que pretenda desenvolver;
- f) A concessão daquele equipamento, por critérios de concorrência e imparcialidade deve ser objeto de hasta pública;
- g) É intenção da Câmara Municipal concessionar o equipamento, para o efeito, torna-se essencial estabelecer um conjunto de regras para a concessão em hasta pública do direito de ocupação do 'Antigo Posto de Turismo' de Mourão.

Face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Aprovar o "Anúncio da hasta pública para arrendamento do antigo Posto de Turismo de Mourão", que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais; (ANEXO I)
- b) Aprovar o "Programa do Concurso" com vista à realização da Hasta Pública referida na alínea anterior; (ANEXO II)
- c) Determinar que a hasta pública se realize na reunião ordinária da Câmara Municipal do próximo dia **10 de julho de 2023**;

Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Mourão, 08 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

/João Filipe Cardoso Fernandes Fortes/

#### **ANEXO I** **Anúncio**

**Hasta Pública para arrendamento de parte do "Antigo Posto de Turismo", imóvel municipal situado no Jardim do Largo das Postas de São Bento em Mourão**

**João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:**

**FAZ PÚBLICO**, que de harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 12 de junho de 2023, será arrematado em hasta pública o direito de arrendamento do "Antigo Posto de Turismo" de Mourão imóvel municipal situado no Jardim do Largo das Portas de São Bento.

A arrematação do referido direito de arrendamento terá lugar perante a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária, a realizar no próximo dia **10 de julho de 2023**, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre



do Edifício Paços do Município, sendo colocado a licitação o valor mensal da renda a pagar pelo arrendamento nos seguintes termos:

- a) A base de licitação para a renda mensal é de **100,00€ (cem euros)**, com lanços de **5,00€ (cinco euros)**;

Não sendo apresentadas propostas no ato da arrematação, a Câmara concederá a sua ocupação, a requerimento de qualquer interessado com dispensa de arrematação e pela taxa mínima fixada, ou seja, base de licitação, poder que fica desde já delegado no Presidente da Câmara.

Em tudo o omissso no presente edital observar-se-á o disposto no "Programa do Concurso" e nas demais disposições legais aplicáveis.

O "Programa do Concurso" pode ser consultado no Balcão Único do Município de Mourão durante o horário de expediente dos serviços Administrativos na morada em rodapé.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, no sítio da Internet do Município, em: [www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt)

Paços do Município de Mourão, 12 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal  
João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

## **Anexo II**

### **Programa do Concurso**

**Hasta Pública para arrendamento do 'Antigo Posto de Turismo', imóvel municipal situado no Jardim do Largo das Postas de São Bento em Mourão**

#### **1.ª – Objeto**

1. O presente documento tem por objetivo definir as regras que devem ser observadas no concurso para o arrendamento do imóvel municipal sito no Jardim do Largo das Portas de São Bento, inscrito na matriz predial da Freguesia de Mourão sob o artigo provisório P2659 e omissso na Conservatória, conhecido por "Antigo Posto de Turismo" e com a área de 38m<sup>2</sup>.
2. Em anexo ao presente programa consta a planta do edifício a arrendar a arrendar.

#### **2.ª – Entidade Adjudicante**

MUNICÍPIO DE MOURÃO, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233.

#### **3.ª – Objeto da Hasta Pública**

Direito ao arrendamento do imóvel municipal identificado em 1.ª, melhor identificada no anexo a este programa do concurso.

#### **4.ª – Características e verificação do Espaço**

- 4.1. O arrendamento é efetuado nas condições em que o espaço se encontra, sendo da responsabilidade do adjudicatário adequar o espaço concedido **à utilização comercial que pretenda desenvolver, ficando a mesma condicionada a uma atividade comercial, nomeadamente, quiosque, cafetaria, pastelaria, papelaria, tabacaria, gelataria, bebidas e similares, venda de artigos artesanais, ou outra que vier a ser autorizada por despacho do Presidente da Câmara Municipal.**



- 4.2. Nenhum adjudicatário poderá alegar qualquer falta para se eximir ao cumprimento do contrato a celebrar em virtude das condições de conservação em que o espaço se encontra.
- 4.3. Será da responsabilidade do titular do direito de arrendamento, a realização de obras de melhoria e / ou adaptação do espaço, revertendo as mesmas para o Município no final do prazo da concessão.
- 4.4. Será igualmente da responsabilidade do titular do direito de arrendamento, a colocação de qualquer equipamento e/ou utensílios necessário ao desenvolvimento da sua atividade.
- 4.5. Os interessados poderão visitar e examinar o espaço acima descrito, mediante pedido por escrito para o Município de Mourão, sito Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233, ou por correio eletrónico para o endereço [angelica.jordao@cm-mourao.pt](mailto:angelica.jordao@cm-mourao.pt) até ao dia 31 de janeiro de 2023.
- 4.6. As visitas irão realizar-se no horário compreendido entre as 09H00 e as 12H30.
- 4.7. O agendamento das visitas será comunicado aos interessados que o tenham requerido, através de telefone ou mensagem de correio eletrónico.
- 4.8. A Realização de obras de adaptação do imóvel à atividade a desenvolver carece de autorização do Presidente da Câmara Municipal, após validação pelo Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social.

#### **5.ª – Cessionário**

Podem habilitar-se à presente hasta pública, a decorrer em ato público:

- 5.1. Qualquer interessado, ou seja, todas as pessoas singulares ou coletivas que estiverem interessadas no arrendamento descrito em 1.ª, as quais poderão, ou não, estar presentes na hasta pública, ou fazer-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito, e estarem munidas, em quaisquer dos casos, dos respetivos documentos de identificação (cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte).
- 5.2. Quem não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

#### **6.ª – Finalidade**

O tipo de atividade a instalar deverá ser compatível com o imóvel e ser desempenhada visando o prestígio para o Município de Mourão e de acordo com a legislação vigente.

#### **7.ª – Apresentação de Propostas**

- 7.1. A proposta, subscrita pelo concorrente, deve conter todos os elementos de identificação, nomeadamente, nome completo, firma ou denominação, tratando-se de sociedades ou pessoas coletivas, morada ou sede e número de identificação fiscal, conforme Modelo I.
- 7.2. Caso exista divergência entre o Valor indicado por extenso e o descrito em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.
- 7.3. As propostas deverão ser apresentadas em subscrito opaco e fechado, (sugerindo-se que a proposta propriamente dita seja remetida em sobre envelope que a contenha, inserido em envelope de maior dimensão) endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Mourão, Edifício dos Paços do Município de Mourão (sede do Município), sito na Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a hasta pública a que respeita "Hasta Pública para arrendamento do Antigo Posto de Turismo"
- 7.4. Os documentos de habilitação devem acompanhar a proposta.
- 7.5. A proposta e os documentos que a instruem devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 7.6. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas das presentes normas.
- 7.7. As propostas poderão, igualmente, ser apresentadas oralmente perante o Executivo Municipal durante a reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 06 de fevereiro de 2023.

#### **8.ª – Local e Data Limite de Apresentação das Propostas**

- 8.1. A hasta pública decorrerá perante o Executivo Municipal, no decurso da reunião de Câmara Municipal a realizar no **10 de julho de 2023**, no Salão Nobre dos Paços do Município de Mourão, pelas 10h00.



8.2. Podem intervir na Hasta Pública os interessados no direito ao arrendamento ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

8.3. As propostas podem ser entregues, pessoalmente, nos Serviços Municipais (Balcão Único), sito no Edifício dos Paços do Concelho de Mourão, sito na Praça da República, n.º 20, em Mourão, durante as horas normais de expediente, ou enviadas por correio, para a mesma morada, sob registo, devendo em qualquer dos casos, dar entrada nos serviços até dia **07 de julho de 2023**.

8.2. Em alternativa, as propostas podem ser efetuadas verbalmente perante o executivo municipal no dia **10 de julho de 2023**, desde que o licitante se encontre devidamente habilitado e munido da documentação prevista em 5.ª e 9.ª, e após a abertura das propostas recebidas em envelope fechado.

8.3. Caso o licitante não esteja presente no dia de abertura das propostas, prescinde do direito de aumentar a proposta que for efetuada, por outro concorrente, oralmente perante o executivo municipal.

### **9.ª - Documentos de Habilitação**

Com a proposta devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Identificação de pessoa singular ou Certidão Permanente (fotocópia), no caso de se tratar de uma sociedade.
- b) Comprovativo de regularização da sua situação perante a Autoridade Tributária.
- c) Comprovativo de regularização da sua situação perante a Segurança Social.
- d) Declaração de compromisso relativa aos impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, conforme Modelo II.

### **10.ª - Cláusulas de Exclusão das Propostas**

10.1. O recebimento em data posterior à Fixada em norma 8.ª.

10.2. A não observância do disposto nas Cláusulas 7.ª, 8.ª e 9.ª.

10.3. A Apresentação de proposta de valor inferior ao valor base de licitação.

10.4. A não apresentação dos documentos exigidos pelas presentes normas.

### **11.ª - Ato Público da Hasta Pública**

O ato público de abertura e aceitação oral das propostas realizar-se-á no dia **10 de julho** de 2023 pelas 10H00, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho de Mourão, perante o executivo municipal, nela podendo intervir os concorrentes ou quem pelos mesmos se encontrar devidamente credenciado:

- a) Os concorrentes, presentes no ato público, devem fazer-se acompanhar dos documentos de identificação pessoal, bem como dos documentos que os habilite a intervir em nome do corrente e caso se trate de sociedades, de fotocópia da certidão permanente atualizada.
- b) A hasta pública inicia-se com a abertura das propostas recebidas em envelope fechado.
- c) Será verificada a conformidade dos documentos e dos elementos da proposta para admitir propostas.
- d) Das propostas admitidas será efetuada a sua leitura conhecendo-se o valor de cada uma delas, salvaguardando-se os dados pessoais nelas contidos.
- e) Após a leitura das propostas abrir-se-á a licitação verbal entre os presentes, podendo os proponentes por escrito melhorar as suas propostas.
- f) A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.
- g) As propostas que se encontrem em situação de empate e que não estejam representadas no ato público de abertura mas que constituam o lance mais alto serão alvo de sorteio com vista à adjudicação.
- h) Caso o procedimento fique deserto, o Município de Mourão poderá adjudicar o direito ao arrendamento, em regime de ajuste direto, a qualquer interessado que apresente proposta, cumprindo todas as condições do procedimento cuja competência fica desde já delegada no Sr. Presidente da Câmara Municipal.



**12.<sup>a</sup> - Critério de Adjudicação**

A adjudicação será feita à melhor proposta, entendendo-se esta como a que representar o preço mais elevado.

**13.<sup>a</sup> - Valor Mínimo Devido pela Adjudicação**

100,00 € (cem euros).

**14.<sup>a</sup> - Lances Mínimos de Licitação**

5,00 € (cinco euros).

**15.<sup>a</sup> - Forma de Licitação**

A prevista em 8.<sup>a</sup> e 11.<sup>a</sup>.

**16.<sup>a</sup> - Modo de Adjudicação**

16.1. Em regra, a adjudicação será feita ao interessado que tiver oferecido o lance de valor mais elevado, quando este não tiver obtido cobertura por lance superior, após anunciado três vezes.

16.2. Se houver um só interessado não se realizará arrematação e o direito de arrendamento será concedido mediante o pagamento da taxa mínima fixada em 13.<sup>a</sup>.

16.3. Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta na sequência da hasta pública, a Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto da exploração, competência que fica desde já delegada no Presidente da Câmara durante o prazo de um (1) ano.

16.4. Caso o adjudicatário não venha a cumprir as normas aqui estabelecidas, pode o Presidente da Câmara, sem necessidade de outras formalidades convidar a entidade que efetuou o segundo lance mais alto a tomar a posição de arrendatário, pelo valor do lance oferecido.

16.5. Se a entidade referida em 12.4 também não cumprir com os requisitos, proceder-se-á como em 12.3, sendo que neste caso a adjudicação será efetuada pelo valor mínimo de adjudicação.

**17.<sup>a</sup> - Valor Mensal devido pelo arrendamento**

17.1. O valor mensal devido pelo arrendamento é o que resultar da adjudicação, consistindo o valor pago pela adjudicação no primeiro mês de renda.

17.2. O contrato de arrendamento a celebrar densificará as obrigações das partes, de acordo com a prática comum para este tipo de arrendamentos, o qual previra o prazo de pagamento das rendas subsequentes.

17.3. Em caso de atraso no pagamento vencerão juros a taxa legal.

17.4. A Renda mensal e o início do contrato apenas têm efeito após conclusão das alterações que se demonstrarem necessárias para a atividade a desenvolver no local, ou 90 dias após a celebração do contrato, podendo este ultimo prazo ser prorrogado mediante despacho do Presidente da Câmara.

**18.<sup>a</sup> - Pagamento do Valor Mínimo Devido pela Adjudicação**

O arrendatário procederá, até ao dia útil da celebração do contrato, ao pagamento, do valor da arrematação, sob pena de ficar sem efeito e de perder o direito de arrendamento.

**19.<sup>a</sup> - Caução**

19.1. O arrematante a quem foi concedido o direito de arrendamento, entregará, até ao dia da celebração do contrato, uma caução no montante da renda mensal, a qual será devolvida durante o mês seguinte ao termino do contrato, caso não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos.

19.2. A caução será prestada por qualquer meio idóneo aceite em direito, nomeadamente através de garantia bancária, depósito ou seguro-caução, desde que garantam o pagamento imediato e incondicional de quaisquer quantias, até ao limite do valor da caução.

**20.<sup>a</sup> - Direito ao arrendamento**



- 20.1. A adjudicação só se torna efetiva após a apresentação até ao dia da celebração do contrato, de certidões da situação tributária perante as Finanças, contributiva perante a Segurança Social.
- 20.2. Após a celebração do contrato e, independentemente da data de efeitos do mesmo, transfere-se para o titular do direito ao arrendamento, o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida e também quanto à detenção de sistemas de faturação adequados, de acordo com a Lei Tributária, todas as despesas correntes relativas ao uso do imóvel, tais como as relacionadas com o consumo de água, eletricidade, gás, TV, limpeza, pinturas, obtenção de quaisquer licenças, seguros obrigatórios e outras que possam ocorrer durante a vigência deste comodato.
- 20.3. O titular do direito ao arrendamento é ainda responsável por:
- a) Solicitar todas as licenças legalmente exigíveis com vista à exploração do espaço que se demonstrem necessárias ao desenvolvimento da sua atividade;
  - b) Custear todos os atos administrativos, projetos e licenças que se demonstrem necessárias;
  - c) Elaborar todos os projetos e a requalificação do espaço;
  - c) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do espaço e da sua envolvente;
  - d) Cumprir com todas as imposições legais de segurança ao nível do espaço e dos funcionários que ali laborem;
  - e) Assegurar a limpeza do espaço cedido e da sua zona envolvente;
  - f) Facultar ao Município o exame do espaço cedido, sempre que seja solicitado;
  - g) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;
  - h) Não fazer dela uma utilização imprudente;
  - i) Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de anomalias no Espaço, ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Município;
  - j) Restituir o Espaço em boas condições, findo prazo do arrendamento;
  - k) Cumprir as regras do presente documento, do contrato a celebrar e as decorrentes da legislação aplicável.
- 20.4. Será celebrado contrato definitivo, cujas normas serão discutidas pelas partes e de acordo com a Lei em vigor à data da sua celebração.

#### **21.ª – Causas de não adjudicação**

A Câmara Municipal de Mourão reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se se verificar haver conluio entre arrematantes e /ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.

#### **22.ª – Anulação ou resolução**

A Câmara Municipal poderá anular a adjudicação quando se verifique ter havido qualquer irregularidade, falta de disposição legal ou regulamentar aplicável e por motivos de interesse público devidamente fundamentados.

#### **23.ª – Desistência**

23.1. Em caso de desistência do adjudicatário, posterior ao pagamento da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não lhe será restituído. O mesmo acontecerá no caso de o adjudicatário não comprovar que tem a sua situação regularizada perante o Estado em sede de impostos, bem como a situação contributiva para com a segurança social.

23.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o adjudicatário terá direito a reaver o valor já pago.

#### **24.ª – Caducidade do Direito ao arrendamento**

24.1. O direito de ocupação caduca no caso de violação de quaisquer normas ou obrigações contidas neste documento ou no contrato, devendo o ocupante deixar o espaço livre de pessoas e bens no prazo de 30 dias, após aviso para o efeito.

24.2. O direito de ocupação caduca pelo decurso do prazo, ou seja, no termo do contrato ou das suas prorrogações.





24.3. Finda a ocupação, o adjudicatário dispõe de 30 dias para entregar o equipamento livre de pessoas e bens, sob pena de indemnização igual ao dobro do valor mensal, devido pela ocupação por cada dia de atraso, calculada sobre a fração diária correspondente.

#### **25.ª – Contrato**

25.1. O contrato final a celebrar respeitará toda a legislação em vigor quanto á atividade a desempenhar, considerando-se que o adjudicatário desiste da adjudicação se avisado com 5 dias de antecedência não comparecer na sua outorga.

25.2. O Prazo do contrato será, nos termos da Lei, de **5 anos**, renovável por períodos de 1 ano, até um máximo de 30 anos, para as quais bastará a intervenção do Presidente da Câmara, no qual desde já se delega tal competência.

25.3. O adjudicatário aceita o imóvel no estado em que se encontra, prescindindo desde logo do direito a qualquer indemnização por benfeitorias que realize no mesmo.

#### **26.ª - Irregularidades**

26.1. O não cumprimento integral pelo adjudicatário de qualquer das responsabilidades que lhe incumbem, implica perda integral dos direitos adquiridos sobre o arrendamento, sem que haja, por parte do Município, a obrigação de restituir as importâncias já pagas. Ou de pagar qualquer indemnização ou compensação.

26.2. O concurso poderá ser anulado pelo executivo municipal, quando se verifique ter havido qualquer irregularidade, ou caso não seja salvaguardado o interesse publico.

#### **27.ª - Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão esclarecidas pela Câmara Municipal e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

#### **28.ª - Resolução de Litígios**

Para resolução de todos os litígios fica estipulada a competência do Tribunal Judicial que for competente relativa à matéria em causa no Município de Mourão, com a expressa renúncia a qualquer outro.

#### **29.ª - Publicitação**

A presente Hasta Publica será tornada pública mediante anúncio, publicitado através de Edital a afixar nos lugares do estilo, no portal da Internet do Município de Mourão ([www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt)).

#### **30.ª – Entrada em vigor**

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.

Anexo ao Programa do concurso

Plantas e localização do Imóvel

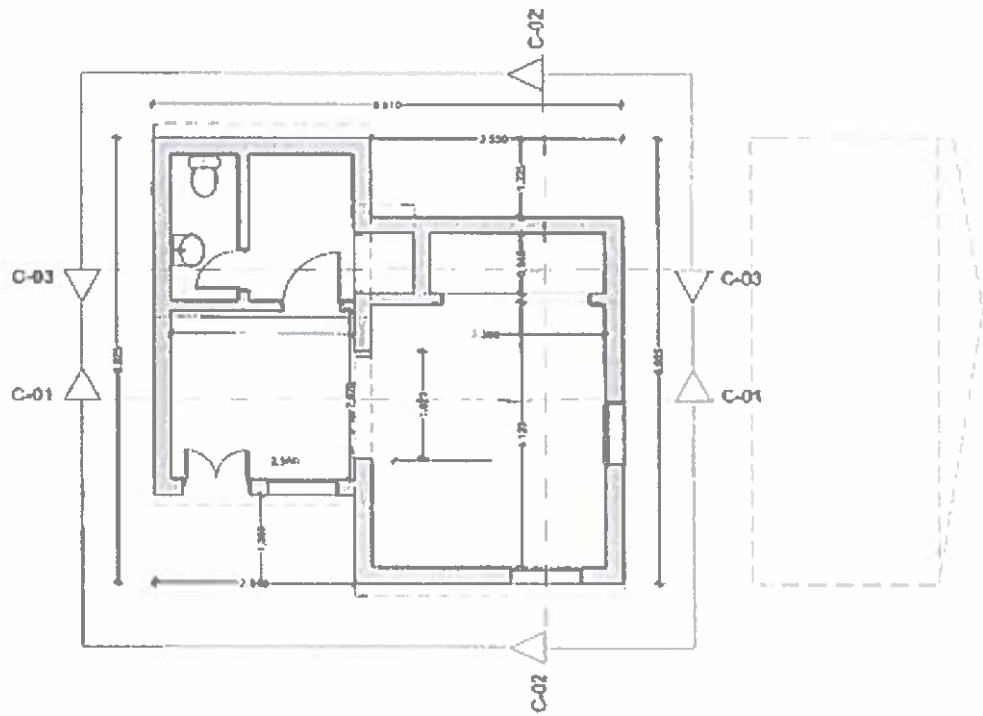


ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO - 38,00 M<sup>2</sup>

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 38,00 M<sup>2</sup>

ÁREA BRUTA DEPENDENTE - 00,00 M<sup>2</sup>

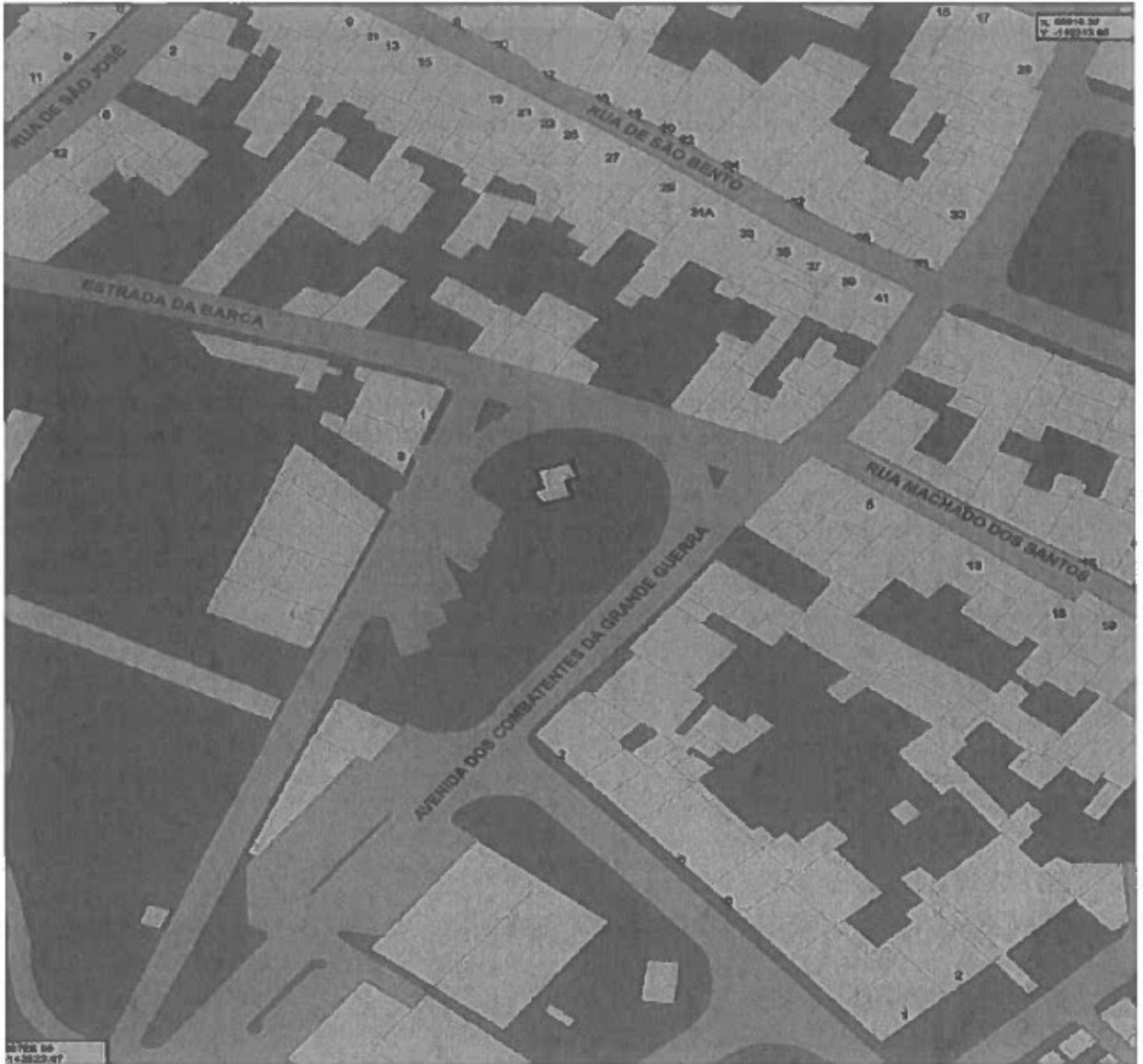
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 38,00 M<sup>2</sup>



ESCALA 1:100



*[Handwritten signature]*



**MODELO I - PROPOSTA**

***Hasta Pública para arrendamento do "Antigo Posto de Turismo", imóvel municipal situado no Jardim do Largo das Postas de São Bento em Mourão***

NOME/ DESIGNAÇÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NIF/NIPC: \_\_\_\_\_

SEDE/RESIDÊNCIA: \_\_\_\_\_

CÓDIGO-POSTAL: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

VALOR PROPOSTO: \_\_\_\_\_

VALOR: \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

*A Hasta Pública em causa foi publicada no portal da internet do Município de Mourão, nos locais públicos do estilo, e a proposta está formulada nos termos e condições constantes das normas da mesma, as quais declaro ser conhecedor(a) e aceitar inequivocamente.*

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 2023



O Proponente

**MODELO II – DECLARAÇÃO**

**Hasta Pública para arrendamento do "Antigo Posto de Turismo", imóvel municipal situado no Jardim do Largo das Postas de São Bento em Mourão**

1 - \_\_\_\_\_, (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_, (firma, numero de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições constantes do Programa de Concurso da "Hasta Pública para arrendamento de parte do "Antigo Posto de Turismo", imóvel municipal situado no Jardim do Largo das Postas de São Bento em Mourão" publicadas através de edital declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), se obriga a executar e a cumprir as cláusulas do referido programa de concurso, relativamente às quais declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo os documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar á execução do referido contrato, e ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - O declarante toma pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 2023

O Proponente

(1) - Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

10. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE PARA DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA E DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA



Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta n.º INT\_MOURAO/2023/1295, de 09.06.2023, que seguidamente se transcreve:

*"O artigo 18.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, dispõe que, no âmbito das Autarquias Locais, a Câmara Municipal é competente para autorizar despesas sem limite.*

*Por sua vez, o artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, estabelece que a competência para autorizar despesa, até ao limite de 150.000 contos (748.196,85€) pode ser delegada no Presidente da Câmara.*

*A delegação e a subdelegação de poderes / competências encontra-se prevista nos artigos 44.º a 50.º, do Código do Procedimento Administrativo<sup>1</sup> (CPA) e visa, por um lado, garantir uma maior segregação de funções, por outro, garantir maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa, tendo em consideração o Princípio da Desburocratização e da Eficiência, ao qual toda a Administração Pública e, portanto, a Administração Municipal, se encontra subordinada.*

*A Câmara Municipal de Mourão, em reunião ordinária de 25 de outubro de 2021, deliberou delegar no seu Presidente, ou no Vereador que legalmente o substitua, com faculdade de subdelegação em quaisquer dos Vereadores, todas as competências previstas nos artigos 33.º e 39.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com exceção das legalmente indelegáveis.*

*Nesse sentido, sem prejuízo das matérias já objeto de delegação e subdelegação, o decurso do tempo, associado a especificidades de determinadas matérias, em especial, em matéria de realização de despesa, contratação pública e conexa, impõe a necessidade de alargamento/atribuição de novas competências por forma a contribuir para o bom, regular e célere funcionamento das unidades orgânicas do Município, bem como da prossecução das suas atribuições e materialização das suas competências.*

*Tudo ponderado, **proponho** que a Câmara Municipal de Mourão Delibere delegar no Presidente da Câmara de Mourão:*

- 1. A competência para autorizar despesas orçamentadas até ao limite de **150.000 contos** (748.196,85€), a coberto do artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua redação atual;*
- 2. As competências para:*

- a) Tomar a decisão de contratar prevista no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, a qual deve ser fundamentada, de harmonia com o legalmente previsto;*
- b) Decidir não contratar por lotes, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 46.º-A do mesmo Código;*
- c) Aprovar as peças dos procedimentos de formação dos contratos, incluindo os respetivos projetos e aprovar a dispensa de integração no projeto de alguns dos elementos previstos no artigo 43.º do mesmo Código, cuja decisão deve ser fundamentada em informação prestada pelo serviço de contratação pública;*
- d) Decidir sobre a escolha do procedimento de formação de contratos, de harmonia com o legalmente previsto;*
- e) Designar o júri do procedimento, nos termos previstos no artigo 67.º do mesmo Código, e designar peritos ou consultores para o apoiarem, de harmonia com o previsto no n.º 6 do artigo 68.º;*
- f) Delegar competências no júri do procedimento, de harmonia com o legalmente previsto (não podem ser delegadas no júri do procedimento as competências para retificação das peças do procedimento, para decidir sobre erros e omissões, a decisão sobre a qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 69.º do mesmo Código);*
- g) Proceder, oficiosamente, à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, prestação de esclarecimentos e alteração das peças procedimentais;*

<sup>1</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual.



- h) Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados;
- i) Pronunciar-se sobre os erros e as omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados;
- j) Decidir prorrogações do prazo fixado para apresentação das propostas, de harmonia com o previsto no artigo 64.º e nos termos legalmente previstos;
- k) Decidir sobre a classificação de documentos, nos termos previstos no artigo 66.º, e promover a respetiva desclassificação, nos termos da mesma norma legal;
- l) Tomar a decisão de adjudicação prevista no artigo 73.º, ou tomar a decisão de não adjudicação, nos termos legalmente previstos;
- m) Notificar a decisão de adjudicação a todos os concorrentes;
- n) Notificar o adjudicatário para os efeitos previsto no n.º 2 do artigo 77.º;
- o) Solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas, de harmonia com o previsto no n.º 8 do artigo 81.º;
- p) Notificar os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, nos termos do artigo 85.º do mesmo Código;
- q) Definir, no convite ou no programa do procedimento, as situações em que o preço ou custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo, ou, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º, tomar a decisão de considerar que o preço ou o custo de uma proposta é anormalmente baixo e a consequente exclusão com essa justificação, nos termos legalmente previstos;
- r) Prorrogar o prazo que tenha sido fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta do adjudicatário, de harmonia com o previsto no artigo 92.º do CCP;
- s) Aprovar as minutas dos respetivos contratos, juntamente com a decisão de adjudicação;
- t) Decidir as reclamações apresentadas sobre as minutas dos contratos, tudo nos termos dos artigos 102.º e seguintes do referido Código;
- u) Dispensar a redução do contrato a escrito, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 95.º;
- v) Proceder às comunicações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 104.º, no que se refere à assinatura do contrato;
- w) Declarar a caducidade da adjudicação, nos termos previstos nos artigos 86.º, 87.º, 87.º -A, 91.º, 93.º e 105.º e adjudicar a proposta ordenada em segundo lugar;
- x) A competência para designar o Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º -A do CCP, e delegar no mesmo poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas, de harmonia com o previsto nos números 4 e 5 daquele artigo, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato;
- y) Para além dos atos atrás referidos, a competência para a prática de quaisquer outros atos da competência do órgão competente para a decisão de contratar, em sede de formação do contrato, de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 109.º do CCP;

**3.** A competência para praticar os atos a seguir referidos, no âmbito da execução dos contratos plenamente eficazes, relativamente a todos os contratos cujo valor caiba originariamente na competência da Câmara Municipal no que respeita ao montante para autorizar a despesa constante da presente proposta de Delegação de competências:

- a) Autorizar a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos previstos nos artigos 316.º e seguintes;
- b) Considerar perdida a favor do município a caução prestada pelo adjudicatário, nos casos e termos legalmente previstos;
- c) Promover a liberação da caução, nos termos legalmente previstos;
- d) Efetuar adiantamentos de preço por conta das prestações a realizar, nas condições previstas nos números 1 e 2 do artigo 292.º;
- e) Autorizar o pagamento de adiantamentos de preço, em casos excecionais, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 292.º;



- f) A competência prevista no n.º 1 do artigo 371.º para ordenar ao empreiteiro a execução de trabalhos complementares, nos casos e termos legalmente previstos;
- g) A competência prevista no n.º 3 do artigo 373.º para se pronunciar sobre a proposta do empreiteiro relativa a trabalhos complementares, ou apresentação de contraproposta;
- h) Ordenar a execução de serviços complementares, ou decidir outras modificações objetivas aos respetivos contratos, de harmonia com as disposições conjugadas dos artigos 454.º e 370.º a 381.º do CCP;
- i) Exercer os poderes do contraente público previstos no artigo 302.º do mesmo Código, nos termos legalmente previstos, com exceção dos poderes de modificação ou resolução do contrato quando o respetivo valor for igual ou superior a 149.639,40€ (30.000 contos), casos em que a competência para a prática dos respetivos atos administrativos cabe à Câmara Municipal de Mourão;
- j) Decidir sobre a revogação dos contratos, de harmonia com o previsto no artigo 331.º do mesmo Código, salvo se o respetivo valor for igual ou superior a 149.639,40€ (30.000 contos), casos em que a competência para a prática dos respetivos atos administrativos cabe à Câmara Municipal de Mourão;
- k) Decidir reclamações apresentadas pelo empreiteiro, nos termos do artigo 345.º;
- l) A competência para a aprovação do Plano de Trabalhos Ajustado, nos termos do artigo 361.º;
- m) A competência para a aprovação do Plano de Trabalhos Modificado, nos termos do artigo 404.º;
- n) A competência para a aprovação do plano de segurança e saúde;
- o) Ordenar, tomar posição ou autorizar a suspensão da execução dos trabalhos, nos termos previstos nos artigos 365.º e seguintes do CCP;
- p) Ordenar ao empreiteiro que deixe de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato, nos termos legalmente previstos;
- q) A competência para tomar todas as demais decisões do contraente público previstas no referido Código no decurso da execução dos contratos.

- 4. Ratificar todos os atos praticados anteriormente, conquanto os mesmos reúnam toda a fundamentação legal e técnica necessária e se reportem a despesas orçamentadas.

O Presidente da Câmara,

/João Filipe Cardoso Fernandes Fortes/”

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

## 11. PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E O INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, o qual dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número trinta e sete**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

A Sr.ª Vereadora Maria Clara Safara lembrou que embora não tenha conhecimento se houve ou não com a Junta de Freguesia de Mourão algum protocolo ou acordo relativamente ao espaço em causa, mas, no entanto, aquela Junta realizou no mesmo diversas obras de reparação e melhoramento.



Apreciado o mencionado Protocolo e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

12. CARTA DE ADESÃO – PARCERIA “GRUPO DE AÇÃO SOCIAL – MARGEM ESQUERDA DO GUADIANA (GAL/MEG)” – EDL – *Ratificação*

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da Carta de Adesão em epígrafe, a qual fica arquivada em pasta anexa (**anexo número trinta e oito**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciada a mencionada Carta de Adesão e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar a mesma.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

13. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO PORTUGUÊS DE PSICOLOGIA E O MUNICÍPIO DE MOURÃO – *Ratificação*

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Cooperação em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número trinta e nove**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciado o mencionado Protocolo de Cooperação e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

14. ACORDO DE PAGAMENTO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – *Ratificação*

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Acordo em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número quarenta**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciado o mencionado Acordo e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Maria Clara Safara e Manuel Carrilho, que declararam abster-se pelos fundamentos já anteriormente apresentados na discussão do Ponto 2.

15. DESPACHO – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO MUNICIPAL “ATIVAMENTE” – *Ratificação*

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n.º INT\_MOURAO/2023/1275, de 05-06-2023, do seguinte teor:





"O Projeto Municipal "Ativamente" dirigido à população sénior que integra as ERPI das IPSS do Concelho, visa valorizar este público-alvo numa estratégia em prol de uma adequada inclusão social e da promoção de um envelhecimento ativo e saudável.

Este projeto de intervenção social resultará do investimento municipal através da afetação de recursos humanos especializados nas ERPI que **celebrem um protocolo com a Edilidade**, sendo que as atividades programadas visarão também garantir a crescente capacitação dos técnicos das instituições locais de apoio a idosos, mobilizando assim o interesse da comunidade em geral.

Na prossecução de uma política de proximidade e intergeracional, o Projeto "**Ativamente**" abrange atividades, nomeadamente oferta culturais, educacionais e de convívio; espaços de diálogo, de trocas de experiências e de conhecimentos entre pessoas idosas e crianças; estratégias para diminuir o isolamento social e a exclusão em interação com as famílias, assim como ações de formação, encontros, seminários e workshops.

O Programa "**Ativamente**" terá um cronograma de ações a definir para cada ano civil, contando com o apoio técnico especializado de uma equipa multidisciplinar, integrando várias áreas do saber.

#### **Enquadramento**

- Promover a Inclusão Social, o Envelhecimento Ativo e combater a Discriminação;
- Melhorar o Acesso a Serviços Sustentáveis, incluindo serviços sociais de interesse geral.

#### **Objetivos**

- Desenvolver estratégias de combate ao isolamento e de promoção da inclusão social, tendo como público-alvo os seniores residentes em ERPI do Concelho que venham a celebrar um protocolo de colaboração com o Município;
- Promover o envelhecimento ativo e saudável, desenvolvendo ações de capacitação com vista a garantir o bem-estar físico e mental, contribuindo para uma maior autonomia e independência do público-alvo referido;
- Capacitar o público-alvo para o aumento da qualidade de vida, promovendo ações de literacia em saúde, fomentando a prática de estilos de vida saudáveis e o reconhecimento de competências que incrementam a autonomia na gestão do seu processo de cuidados;
- Criar atividades em interação com as famílias e com crianças e jovens que favoreçam o enriquecimento mútuo e a solidariedade intergeracional.

#### **Destinatários**

Pessoas seniores que residam em ERPI das IPSS do Concelho.

#### **Duração**

O projeto será realizado e executado conforme planeamento dos técnicos alocados às várias ações, tendo a duração de 12 meses, podendo os protocolos celebrados com as IPSS subscritoras ser renovado por períodos iguais e sucessivos, caso continuem sem deter recursos técnicos e humanos especializados para desenvolver as atividades individualmente.

#### **Atividades**



**Eixo A – Ações de capacitação:** oferta de atividades culturais, educacionais e de convívio; espaços de diálogo e de troca de experiência e de conhecimentos entre pessoas idosas e crianças;

**Eixo B – Atividades de apoio à inclusão social:** estratégias para diminuir o isolamento social e a exclusão;

**Eixo C –** encontros, seminários e workshops;

**Eixo D –** ações de capacitação e formação do pessoal das instituições.

#### **Indicadores e Metas**

O projeto tem indicadores de realização e resultado e visa atingir as seguintes metas:

Projeto Municipal “Ativamente”	Valor Base/2023	Meta	Ano Alvo
Destinatários nas atividades desenvolvidas	0	50	2024

#### **Comunicação**

O Projeto “Ativamente” é promovido junto do seu público-alvo, parceiros e comunidade em geral através dos seguintes meios:

- Site municipal;
- Site dos parceiros;
- Flyers, folhetos, cartazes do projeto
- Newsletter

#### **Equipa**

O projeto será desenvolvido através do apoio técnico e recursos humanos multidisciplinares alocados à Unidade de Sustentabilidade Social, Cultura, Educação, Saúde e Desporto (USCED).

A técnica superior responsável pela coordenação e responsável pela implementação do projeto caberá à Dr.<sup>a</sup> Célia Cristo, Licenciada em Animação Educativa e Sociocultural e Mestre em Formação de Adultos e Desenvolvimento Local, cuja experiência e formação permite desenvolver as atividades propostas tal como delineado no enquadramento do Projeto.

Por fim, caberá ao Sr. Presidente da Câmara o acompanhamento direto para a devida análise da avaliação dos indicadores e metas alcançados durante o tempo de vigência do Projeto, sendo coadjuvado pela Chefia Intermédia da USCED, ficando na batuta do primeiro a responsabilidade pelos contactos institucionais estabelecidos com as IPSS que celebrem um protocolo no âmbito do “Ativamente”.

O Presidente da Câmara Municipal

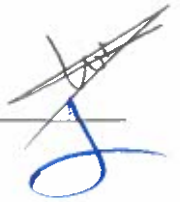
João Fortes”

Depois de apreciado o Despacho acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### 16. PEDIDO DE PARECER – SUBSTITUIÇÃO NOMEAÇÃO DO COORDENADOR CLDS-4G – PORTARIA 229/2018 – Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu parecer favorável “Face aos considerandos apresentados e tendo por base o n.º 3 do art.º 35 da Lei



75/2013, por motivo de urgência, anuo à Vossa proposta, sendo a mesma ratificada na próxima reunião do órgão executivo.

Considere a Lei 135/99, n.º 2 do art.º 26.º, para sustentação da informação vinculada na presente mensagem.", relativamente à proposta de designação do coordenador em epígrafe apresentada pela ADEREM – Associação de Desenvolvimento Mourão, que seguidamente se transcreve:

"Exmo. Sr. Presidente do Município de Mourão

Dr. João Fortes

Associação Desenvolvimento de Mourão na qualidade de Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) do projeto CLDS4G Mourão, informa, que a partir do dia 1 de março de 2023 ficou com o cargo de Coordenador de equipa do referido projeto vago.

Neste sentido e mediante a Portaria nº 229/2018 de 14 de agosto procedeu à criação do Programa CLDS4G e aprovou o seu regulamento específico e que nos termos do no n.º 3 do artigo 13º, do Capítulo III da Portaria mencionada, a Câmara Municipal deve selecionar um Coordenador Técnico para o respetivo CLDS 4G e que cumpra os requisitos previstos no artigo 12.º da mesma, nomeadamente, deve ter formação superior ou experiência profissional relevante para o exercício destas funções, um perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como experiência na coordenação e na dinamização de parcerias, reconhecida por parte dos atores locais.

Face ao exposto, propomos a V.Ex.ª no uso das competências legais, que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:

a) Que nos termos no n.º 3 do artigo 13.º, do Capítulo III, da Portaria n.º 229/2018 de 14 de agosto, que o Sr.º Presidente do Município de Mourão apresente uma proposta de designar o Dr.º. Luís Jorge Coelho Fernandes como Coordenador Técnico do CLDS-4G, atendendo à sua formação académica em diversas áreas; a larga experiência na elaboração e execução de candidaturas a diversos programas de financiamento nacionais e comunitários, nomeadamente ao nível da gestão, coordenação e dinamização de parcerias; a facilidade de inserção e competências ao nível do trabalho em equipa, tendo integrado diversas equipas de trabalho multidisciplinares; o profundo conhecimento do território do Concelho de Mourão, de onde é natural e residente e foi técnico do CLDS+ e do CLDS-3G de Mourão.

b) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Assim, solicitamos o envio da ata da reunião de Câmara Municipal com o parecer da proposta apresentada.

Agradecemos a disponibilidade

Com os melhores Cumprimentos,

José Franco"



*Presidente da Direção da ADEREM"*

Depois de apreciado o mencionado parecer favorável e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

#### 17. PARECER STARMAN PORTUGAL – ALENTEJO – *Ratificação*

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu parecer favorável *"Na sequência do pedido apresentado, cumpre-me informar Vs. Exas. que emitimos parecer favorável para a realização do evento STARMANPortugal – Alentejo, com passagem pelo concelho de Mourão no dia 16 de julho de 2023"*, emitido na sequência do pedido apresentado pela Ntrevents.

Depois de apreciado o mencionado parecer favorável e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

#### 18. PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO - *Ratificação*

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número quarenta e um**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciado o mencionado Protocolo e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

## II – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

### 1. APROVAÇÃO DE CONTA FINAL DE EMPREITADA

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da proposta de aprovação da conta final das *"Empreitada de Recuperação do Cineteatro de Mourão"*, e *"Empreitada de Requalificação do Cineteatro de Mourão – Execução da Cobertura"* cujos documentos dada a sua extensão ficam arquivados em pasta anexa (**anexos números quarenta e dois e quarenta e três, respetivamente**), ficando a fazer parte integrante desta ata, das quais é empreiteiro a empresa Lado Renovado – Construções, Ld.<sup>a</sup>

De seguida o Sr. Presidente deu a palavra ao Senhor Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Nélon Tomás, ali presente, que explicou tecnicamente os termos da mencionada proposta.

Apreciada a referida conta final das mencionadas empreitadas e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.



## 2. NOTIFICAÇÃO PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA

Foi presente o processo EDOC 2023/2707, instaurado na sequência de denúncia recebida de uma Munícipe (Senhora Conceição Neves através do Senhor Eng. Tiago Ramos) – sobre um prédio devoluto sito na Rua de São José, n.º 3, em Mourão, sendo que os Serviços Técnicos, encontram-se a tentar apurar os atuais proprietários do prédio, não tendo, até ao momento, o serviço de finanças e / ou a própria Conservatória do Registo Predial de Mourão, conseguido identificar os atuais proprietários.

Apreciado o mencionado processo e verificando que depois de desenvolvidas diversas diligências e tentativas de notificação Postal, não se logrou apurar quaisquer proprietário, o Executivo deliberou ordenar que o Sr. Diretor de Departamento de Serviços Técnicos promova à notificação por EDITAL dos proprietários de um prédio devoluto sito na Rua de São José, n.º 3, em Mourão, do agendamento de Vistoria ao referido Prédio e do respetivo direito a fazer-se representar por um perito (a indicar até à véspera da realização da referida vistoria) para intervir na realização dessa vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados (comissão de vistoriais), diligência que ocorre a coberto do Artigo 112.º, n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea a) do CPA, por remissão do artigo 90.º, n.º 2 do RJUE, na medida em que não foi possível apurar os atuais proprietários do mesmo, nem pelo serviço de finanças, nem pela Conservatória do Registo Predial de Mourão. O referido prédio consta na página n.º 1 (prédio n.º 3) do relatório de levantamento de Obras Inacabadas e Edifícios em Mau Estado de Conservação.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

## 3. NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIR COM A REPOSIÇÃO DA LEGALIDADE URBANÍSTICA

1.1. Foi presente o processo EDOCMOURAO/2022/6257, instaurado sobre o registo ENT\_MOURAO/2022/3155, sobre a denuncia apresentada pela Senhora Célia Cristina Bação Segurado relativamente à colocação de um equipamento de ar condicionado no espaço aéreo público (projetante em relação à fachada) no prédio urbano sito na Rua de São Sebastião, n.º 21, na freguesia de Granja, de que é proprietário o Senhor Sebastião Lopes Ramalho, sobre a qual recaiu fiscalização da Comissão de Vistorias, deste Município.

Depois de apreciado o mencionado processo, o Executivo, com base no parecer do senhor Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Néelson Tomás, de 01.06.2023, deliberou:

- Ordenar que os Serviços Técnicos notifiquem o Senhor Sebastião Lopes Ramalho (denunciado), para que o mesmo, no prazo de 6 meses, remova o equipamento de ar condicionado colocado no espaço aéreo público (projetante em relação à fachada), no seu prédio sito na Rua de São Sebastião, n.º 21, Granja, na medida



em que o mesmo se encontra colocado em violação ao artigo 24.º, n.º 3 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Regulamento n.º 153/2012, inserto no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 81, de 24 de abril, ou, em alternativa, que o coloque 'em ninho';

- Mandar notificar a Senhora Célia Cristina Bação Segurado (denunciante), para que a mesma, no prazo de 6 meses, proceda a obras de conservação no seu prédio sito na Rua de São Sebastião, n.º 23, na Granja.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### 4. DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA E DE ESCOLHA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – RELANÇAMENTO DA EMPREITADA DO CINETEATRO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente informou que não foi possível em tempo útil formalizar uma proposta devidamente fundamentada, pelo que este ponto fica **prejudicado**.

#### 5. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ARU DE MOURÃO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da proposta do Sr. Diretor do Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Nélon Tomás, n.º INT\_MOURAO/2023/1299, de 10.06.2023, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número quarenta e quatro**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

De seguida o Sr. Presidente deu a palavra ao Senhor Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Nélon Tomás, ali presente, que explicou tecnicamente os termos da mencionada proposta, bem como os principais objetivos a atingir e a metodologia a seguir.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou aprovar a ARU de Mourão e submeter a mesma sob a forma de proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

### III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo



34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 15 (quinze) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,30 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 26 de junho de 2023, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,